

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Reunido na data de 06 de junho de 2005, o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, analisando matéria suscitada por Proposição da Presidência do Tribunal, acerca da necessidade de se instituir norma regulamentadora do uso de beca pelos advogados que atuarem nas sessões de julgamento, resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a edição da vertente Resolução Administrativa, consubstanciada nos seguintes fundamentos e disposições:

Considerando o caráter de solenidade de que se revestem as sessões de julgamento do Tribunal Pleno, o que justifica a existência de formalidades, a serem obedecidas por todos quantos delas participem;

Considerando, ainda, que o texto do novel Regimento Interno do Tribunal, já aprovado pelo Pleno e em fase preparatória de publicação, estabelece, em seu artigo 130, § 4º, a obrigatoriedade do uso de beca pelos advogados, nas sustentações orais,

RESOLVE o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região adotar as seguintes disposições:

I – Aos advogados sem beca não será permitido ocupar a tribuna da sala de sessões;

II – Para o cumprimento do disposto no item precedente, o Tribunal disponibilizará aos senhores advogados duas becas, em tamanhos distintos, recomendando-se, entretanto, àqueles profissionais a confecção e o porte de becas próprias, para uso individual.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 08 de junho de 2005.

ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO

Presidente do Tribunal